



Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3004/2021
Data: 28/06/2021 Horário: 14:59
LEG - PL 171/2021

PROJETO DE LEI

Nº **171**

RECEBUEMOS PARA REGISTRO DE EMENDAS
RIB. 2021. 29 JUN. 2021 de _____

Presidente

Dispõe sobre o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 pelo Poder Público, e das outras providências.

SENHOR PRESIDENTE, apresento à consideração desta Casa Legislativa o que segue:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo traçar diretrizes para o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19 que tenham desenvolvido quadros graves ou não da doença, com suas possíveis sequelas, bem como a realização de estudos no pós-alta hospitalar.

Art. 2º Todas as Unidades Básicas de Saúde deverão realizar o acompanhamento de pacientes recuperados da Covid-19, com suas possíveis sequelas, de acordo com as necessidades de saúde apresentadas, mediante avaliação da equipe multiprofissional.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias, convênios, ajustes ou outros instrumentos jurídicos válidos que possam contribuir para o acompanhamento e estudos relacionados às sequelas causadas pela Covid-19 e o tratamento adequado a ser aplicado.

Art. 3º O acompanhamento consiste em constante monitoramento dos recuperados da Covid-19 após a alta hospitalar, de acordo com a indicação médica no momento da alta e com a avaliação da equipe multiprofissional da Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º Os pacientes recuperados de quadros de moderado a grave de Covid-19 deverão ser encaminhados para uma Unidade Básica de Saúde para iniciar o devido acompanhamento após a alta hospitalar.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo ao poder executivo regulamentá-la, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de junho de 2021.

Paulo Modas - PSL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem por objetivo garantir o atendimento, acompanhamento e o tratamento de pacientes recuperados de COVID-19, em nosso município. De que forma? Se submetendo ao atendimento das pessoas infectadas que tenham se curado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

Recentes matérias jornalistas relatam os reflexos pós Covid que as pessoas infectadas, que conseguiram de curar, tem enfrentado para a volta da normalidade de sua saúde.

Existem também muitos estudos publicados pela revista científica Journal of the American Medical Association (Jama) apontam que na Alemanha pacientes apresentaram problemas de saúde após serem considerados curados do COVID-19.

Entre as pesquisas realizadas uma delas apontou que em um grupo de 100 pessoas 78% dos pacientes apresentaram problemas cardíacos mais de dois meses depois de se curarem, dos quais 67% tiveram a forma leve da doença e não precisaram de internação hospitalar durante a infecção pelo coronavírus.

Em outro estudo, foram estudadas autopsias de 39 vítimas da doença, das quais 24 delas apresentaram indícios da Sars-Cov-2 no coração.

No início de julho, a mesma revista científica publicou uma pesquisa realizada na cidade de Roma (Itália).

O estudo mostrou que das 143 pessoas avaliadas, 87,4% reclamaram de pelo menos algum problema. Entre os sintomas relatados, estão fadiga (53,1%), falta de ar (43,4%), dor nas juntas (27,3%) e dor no peito (21,7%). Para 44,1%, houve uma piora na qualidade de vida. Portanto, a ciência está demonstrando a necessidade do acompanhamento médico dos pacientes curados da COVID-19, sendo necessário que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) na cidade de Ribeirão Preto estejam preparadas para acolher estas pessoas e dar o tratamento adequado para cada caso.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.



Paulo Modas
Vereador - PSL